DIGITALIZADO
EM: 23/08/01
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 06/12/60

PROJETO DE LEI Nº 235/60

ASSUNTO Revigora os efeitos da Lei nº 1295 de 1º de agosto de 1958 e dá outras providências.

VEREADOR: José Martins

LEI Nº 1679 DE 24/12/60 Sancionada

DIOM Nº 9087 DE 28/12/60

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 1687, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1960.

Revigora os efeitos da lei nº ... 1.295, de 1º de agosto de 1958 e dá/ outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica revigorado para todos os fins de direito, o crédito adicional de Cr$40.000,00 (Quarenta Mil Cruzeiros) , autorizado pela lei nº 1.295, de 1º de agosto de 1958 e destinado a auxiliar/ às despesas com a construção do campo de ginástica do Ginásio CASPIS-TRANO DE ABREU, desta Capital.

Parágrafo Único - O crédito especial de que trata este artigo terá vigência neste e no exercício financeiro de 1961.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua/ publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 24 de dezembro de / 1960.

Manuel Cardeiro Neto

General Manuel Cardeiro Neto.
Prefeito Municipal.

Aprovado em 1a. discussão.
Em 20 / 12 / 1960

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Dispensado o interstício e inte
Em 20 / 12 / 1960
(PRESIDENTE)

Projeto de Lei nº 1355-60

Aprovado em 2a discussão
Em 21 / 12 / 1960

Revigora os efeitos da lei nº 1295, de 1º de agosto de 1958 e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica revigorado, para todos os fins de direito, o crédito adicional de Cr$ 40.000,00 (QUARENTA MIL CRUZEIROS), autorizado pela lei nº 1295, de 1º de agosto de 1958 e destinado a auxiliar às despesas com a construção do campo de ginástica do Ginásio CAPISTRANO DE ABREU, desta Capital.

§ Único. - O crédito especial de que trata este artigo terá vigência neste e no exercício financeiro de 1961.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, em 6 de dezembro de 1960

José Martins

(José Martins - Vereador)

NOTA:

O autor fará oralmente a justificação de seu projeto.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Dispensado de impressão e interstício
Em 30/12/960.
(PRESIDENTE)

(COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E DE FINANÇAS)

Parecer conjunto nº 67/60, das Comissões de Finanças e de Legislação, sobre o projeto de lei nº 235/60.

Inicialmente, parece-nos até um excesso regimental, haverem-se reunido duas das mais importantes Comissões Permanentes desta Casa, para dar parecer sobre um projeto que, simplesmente, propõe a revigoração de um crédito adicional, objeto de lei anteriormente sancionada.

Nada temos a objetar.

Somos inteiramente pela sua aprovação.

Sala das reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 15 de dezembro de 1960.

---------- Presidente

---------- Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Aprovado! Em 22/12/60

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 235/60.

Revigora os efeitos da lei nº / 1.295, de 1º de agosto de 1958 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica revigorado, para todos os fins de direito, o crédito adicional de Cr$40.000,00 (Quarenta Mil Cruzeiros), autorizado pela lei nº 1295, de 1º de agosto de 1958 e destinado a auxiliar / ás despesas com a construção do campo de ginástica do Ginásio CAPIS - TRANO DE ABREU, desta Capital.

§Único - O crédito especial de que trata este artigo terá/ vigência neste e no exercício financeiro de 1961.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor da data de sua / publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 22 de dezembro de 1960.

Presidente

Relator

HGS/
Of.n.1290/60

Fortaleza, 23 de dezembro de 1960

Exmo. Sr.

Encaminhamos a V. Excia. a fim de se completar com a sãnção a lei aprovada por esta Câmara Municipal que "Revigora os efeitos da lei nº 1295, de 1º de agosto de 1958 e dá outras providências".

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a V. Excia. nossos protestos de estima e consideração.

José Aluisio Correia
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Gel. Cordeiro Neto
DD. Prefeito Municipal
NESTA